

A DISTRIBUIÇÃO ENTRE TRABALHO PRODUTIVO E REPRODUTIVO EM TEMPO DE DESPADRONIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Marilane Teixeira *
Paula Freitas **
José Dari Krein ***
Sullivan Pereira ****

O artigo analisa os impactos da tendência contemporânea de despadroneização da jornada e de fragmentação do trabalho das pessoas ocupadas, a partir de um recorte de sexo e raça. Foram considerados os dados acerca da quantidade de horas de trabalho produtivo por marcadores sociais, assim como outras estatísticas disponíveis sobre a distribuição do tempo e as formas como mulheres e homens, pessoas brancas e negras organizam o tempo dedicado a reprodução social e como se dá a distribuição do tempo entre trabalho produtivo e reprodutivo considerando os marcadores de sexo e raça. A hipótese é que as pessoas negras e as mulheres estão em ocupações mais precárias e sofrem os efeitos da divisão racial e sexual do trabalho, especialmente na subocupação por insuficiência de horas e segmentação das ocupações; pelos rendimentos rebaixados; e pelo acúmulo com mais horas para as atividades de cuidados e/ou afazeres domésticos e no trabalho informal.

PALAVRAS-CHAVE: Despadroneização. Jornada de trabalho. Divisão sexual do trabalho. Divisão racial do trabalho. Trabalho reprodutivo.

INTRODUÇÃO

Os estudos sobre o tempo de trabalho, em geral, buscam identificar os impactos nas relações de trabalho privilegiando o trabalho produtivo e, por vezes, faz alguma referência ao trabalho reprodutivo. Contudo, é inegável a relevância dos estudos sobre distribuição do tempo entre essas duas dimensões da vida social e com o avanço do neoliberalismo e as transformações nos processos produtivos e na organização do trabalho, os tempos são recorrentemente transformados por essas mudanças que não se processam unicamente na

esfera produtiva, mas também no âmbito da reprodução.

Por outro lado, em países como o Brasil, as relações sociais da regulação pública do trabalho não levaram a uma estruturação do mercado de trabalho. Por conseguinte, coexistimos como um mercado de trabalho heterogêneo e com grande parte das ocupações na informalidade sem proteção social. Ademais, com contínuo aprofundamento das desigualdades que estruturam a sociedade de classes e mantém os privilégios de uma minoria da sociedade. Essas formas e mecanismos de discriminação se estruturam também em estereótipos que categorizam e desqualificam as pessoas por razões de sexo, etnia, raça, orientação sexual, identidade de gênero, situação socioeconômica, deficiência, situação migratória ou outras condições, que estão presentes em diversos âmbitos da vida social e que, assim como as múltiplas e agravadas formas de discriminação, permeiam as instituições públicas e privadas. É sob essa premissa que se estabelece um olhar interseccional sobre o tema principal deste artigo que tem como objetivo analisar como a tendência contemporânea de despadroneização da jornada

* Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). R. Pitágoras, 353 - Cidade Universitária. Cep: 13083-857. Campinas - São Paulo - Brasil. marilane@unicamp.br <https://orcid.org/0000-0003-0246-9147>

** Universidade Estadual de Campinas. R. Pitágoras, 353 - Cidade Universitária. Cep: 13083-857. Campinas - São Paulo - Brasil. paulafreitas2005@gmail.com <https://orcid.org/0000-000207316-9363>

*** Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Instituto de Economia. Centro de Estudos Sindicais e de Economia (IE/CESIT). R. Pitágoras, 353 - Cidade Universitária. Cep: 13083-857. Campinas - São Paulo - Brasil. darikrein@unicamp.br <https://orcid.org/0000-0002-4277-2290>

**** Universidade Estadual de Campinas. R. Cora Coralina, 100, Cidade Universitária. Cep: 13083-896. Campinas - São Paulo - Brasil. sullivanpereira83@gmail.com <https://orcid.org/0000-0002-8123-7485>

da e fragmentação do trabalho impacta mulheres e homens, a partir de um recorte de raça.

Por despadroneização compreende-se a lógica de uma flexibilidade do uso do tempo de trabalho e de vida das pessoas no sentido de ajustá-lo às necessidades do capital e não das pessoas que precisam trabalhar. A fragmentação do trabalho, por sua vez, considera que os tempos de vida são preenchidos pelas múltiplas tarefas produtivas e reprodutivas, remuneradas e não remuneradas, sempre orientado pela necessidade da sobrevivência – criação de renda pelo trabalho combinado com a realização das atividades domésticas que não contam com estruturas coletivas para sua satisfação, por exemplo, pela ausência de creches ou de serviços comunitários para idosos.

A análise parte da ideia de que a distribuição do tempo apresenta relação direta com a organização da vida social. Esse trabalho se divide em três partes além desta introdução e da conclusão. No atual contexto, muito desfavorável à força de trabalho, a análise começa evidenciando a relação entre a distribuição do tempo e a organização da vida social, sempre tendo presente o recorte de sexo e raça/etnia. Por um lado, a discussão será observar a quantidade de horas de trabalho produtivo por marcadores sociais. Parte da hipótese de que há uma distribuição do tempo de trabalho produtivo e reprodutivo desfavorável às mulheres, especialmente as mulheres negras que, além de enfrentarem uma maior sobrecarga de trabalho doméstico não remunerado, estão em ocupações precárias e trabalhando um número de horas insuficientes para assegurar uma condição de trabalho digna. Também analisaremos, com base nas estatísticas disponíveis sobre o tempo gasto com afazeres domésticos e de cuidados, as formas como mulheres e homens, pessoas brancas e negras organizam o tempo dedicado a reprodução social e como se dá a distribuição do tempo entre trabalho produtivo e reprodutivo considerando os marcadores de gênero e raça.

Outro aspecto importante e não menos relevante é a distribuição das tarefas domésti-

cas, que influencia de forma decisiva a forma como as mulheres se inserem no mercado de trabalho. Uma inserção marcada por intermitências e interrupções, levando muitas vezes a não conseguir se inserir novamente, casos em que a única porta de entrada são os trabalhos precários, sem direitos e proteção social, muitas vezes realizados nos próprios domicílios, a exemplo do setor de confecções.

A distribuição das atividades domésticas entre mulheres e homens apresentou pouca alteração nas primeiras duas décadas do século XXI. Os homens continuam gastando em torno de 11 horas por semana para os afazeres domésticos. Embora para as mulheres praticamente permaneça o mesmo número de horas (22-23 horas), esse montante representa o dobro do que os homens dedicam ao trabalho em casa. A ausência de uma cultura de compartilhamento associada aos benefícios que o trabalho reprodutivo proporciona ao capital permanece como um dos grandes desafios das sociedades atuais para superar a divisão sexual e racial do trabalho. Na soma das horas trabalhadas, o tempo despendido pelas mulheres excede ao dos homens em aproximadamente 6 horas semanais.

AS MUDANÇAS NO MUNDO DO TRABALHO E SEUS IMPACTOS NA DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO

A disputa pela distribuição do tempo sempre foi uma questão central na trajetória histórica do capitalismo. Utilizando uma expressão de Benjamin Franklin, “Tempo é dinheiro”, Weber (1994) aponta como o tema é central e está na base da consolidação das relações sociais e de produção capitalista. O tempo se constitui como um aspecto essencial na relação capital e trabalho e a partir dela abre margem para analisar as desigualdades de poder entre as classes e também pelas clivagens sociais de gênero e raça (Delfino; Claussen, 2023).

A questão é que o tempo significa a vida das pessoas, em que cada momento é constituído por uma sucessão de eventos que determina o tecido da vida humana, que define a qualidade e a realização das pessoas. Na medida que os minutos passam, as pessoas vão envelhecendo e ficando mais próximas da morte, segundo Antônio Cândido (2006). O trabalho também apresenta essa contradição: ao mesmo tempo é fonte de vida e de realização, sob o capitalismo, foi transformado em exploração, que consome grande parte das energias humanas. Por isso, há uma profunda ambiguidade, pois, por um lado, o tempo tornou-se central para viabilizar a acumulação, que é determinada pela apropriação do tempo de trabalho (vida) de outrem, dos(as) trabalhadores(as) explorados(as). Por outro lado, a luta pela redução da jornada foi uma reivindicação central que impulsionou movimentos da classe trabalhadora, o nascimento das organizações coletivas que estabeleceram movimentos de solidariedade, fundamentais na contraposição da forma de exploração e expropriação da vida, que é uma característica imanente do capitalismo.

Ao mesmo tempo, Marx (2017) chama atenção, no capítulo 23 do *O capital*, que uma das características do capitalismo é sua constante inovação tecnológica, com avanços seguidos na produtividade do trabalho, o que traz como consequência uma diminuição da quantidade de força de trabalho viva. Produz-se mais com menos gente, e assim libera força de trabalho para outros setores de atividade. A inovação técnica é também resultado de relações sociais, ou seja, as tecnologias não somente aumentam a capacidade de produção, mas também viabilizam mecanismos mais sofisticados e eficientes para o controle e melhor aproveitamento dos operários na produção de bens e serviços, como ficou evidente, especialmente a partir da Segunda Revolução Industrial, quando a ciência passou a ser instrumentalizada no interior da fábrica, proporcionando avanços produtivos e criando novas oportunidades de negócios.

Os avanços na capacidade de produção de bens com a exploração do trabalho geram reação social, com destaque para a emergência do movimento trabalhista, que foi ganhando importância na vida social e política, especialmente a partir do final do século XIX (Abendroth, 1977).

A experiência brasileira, país de capitalismo periférico e tardio, constituiu, do ponto de vista formal, uma regulamentação da jornada de trabalho para as pessoas ocupadas na indústria e comércio – primeiro, 48 horas semanais, e, depois da Constituição Federal (CF) de 1988, de 44 horas –, mas a tendência foi a prevalência de jornadas longas, muito acima da média dos países centrais, com recorrência de muitas horas extraordinárias e desrespeito às regras formais (Dal-Rosso, 2017). A razão da não efetivação dos direitos está assentada em diversos fatores, mas um dos principais foi a existência de um excedente estrutural de força de trabalho. Apesar da forte dinâmica econômica, o processo de industrialização do país não foi capaz de absorver toda a população disponível ao trabalho, o que, além de dificultar a estruturação do mercado de trabalho e de uma sociedade de direitos, excluiu uma parte das pessoas, que, por falta de opção, se inseriram em ocupações precárias e informais, entre elas, destacam-se as mulheres e as pessoas negras (Krein; Manzano; Teixeira, 2022).

As mudanças que se processaram nas últimas décadas foram absolutamente desfavoráveis aos(as) trabalhadores(as) com o movimento de globalização e financeirização. Neste contexto, na experiência brasileira se destacam: as propostas de modulação da jornada de trabalho (banco de horas); a realização de formas individuais de compensação da jornada, jornada a tempo parcial; contratos intermitentes (sem controle sobre o tempo); a redefinição do uso do tempo trabalhado – em que as empresas buscam somente pagar a tempo efetivamente trabalhado e não o tempo à disposição do empregador –; a liberalização do trabalho aos domingos; a redução no pagamento das horas extras; a introdução do Teletraba-

lho, especialmente a partir da pandemia, entre outros. É um movimento de despadronização da jornada de trabalho, em que as regras anteriores são alteradas na perspectiva de permitir um ajuste da jornada às necessidades econômicas do capital.

Essas mudanças ocorrem em um ambiente em que os(as) trabalhadores(as) precisam buscar formas individuais para ajustar-se a essa nova realidade, é o tempo do trabalho produtivo se impondo sobre o trabalho reprodutivo. Adequar-se a essa nova dinâmica pressupõe acesso a políticas públicas que assegure, por exemplo, creches e escolas em tempo integral, inclusive nos horários noturnos, caso contrário, se torna inviável para as mulheres chefes de família conciliar essas duas dimensões.

Além das mudanças legais descritas acima, na realidade prática, as mudanças foram ocorrendo na dinâmica das relações de trabalho. Em primeiro lugar, em relação à extensão da jornada, não houve alteração formal desde a CF de 1988, mantendo-se a jornada de trabalho em 44 horas semanais, com exceção da jornada das enfermeiras que reduziu para 6 horas diárias e de alguns setores da saúde. Na dinâmica do mundo real, a jornada média caiu entre 2012 e 2023, pois houve uma queda das pessoas que trabalhavam mais de 44 horas (de 32,3% para 19,5%), e subiu o percentual que ficavam na faixa entre 40 e 44 horas (de 40,7% para 56,1%) (IBGE, 2023). Também é um fato que o turno de revezamento de horas (33,6 horas semanais) nas empresas que trabalham de forma contínua (24 horas por dia) praticamente se reduziu a algumas empresas petroquímicas e petrolíferas. Em muitas, as empresas conseguiram eliminar a quinta turma e aumentar a jornada (Dieese, 2013). A queda da jornada média chama a atenção e apresenta duas razões contraditórias. Por um lado, ela ocorreu em um período em que houve um movimento de formalização dos contratos e de elevação dos salários, especialmente das pessoas ocupadas na base da pirâmide social. A formalização dos contratos também levou

ao crescente enquadramento das pessoas que trabalham em torno da jornada legal entre 40 e 44 horas. A partir de 2015, claramente, deixa de haver uma tendência que move a jornada média, permanecendo relativamente congelada as faixas de intervalos de horas trabalhadas (Krein; Abílio; Borsari, 2021).

A segunda mudança importante ocorre na distribuição da jornada de trabalho, com as múltiplas formas de organização dos turnos e escalas, que são adaptadas às realidades produtivas de cada segmento econômico. Por exemplo, um(a) professor(a) na rede privada de ensino pode ter, em um semestre, 60 horas semanais e no outro somente 4 horas semanais, como mostra Gibb (2017). Cada segmento foi reorganizando a distribuição do tempo, com jornadas menores ou maiores, de acordo com as necessidades produtivas da atividade econômica. O outro lado da mesma moeda significa uma desorganização da vida de quem trabalha, que precisa se adaptar a essa lógica e, conseqüentemente, dificulta a organização da vida pessoal. O trabalho aos domingos, as jornadas variadas (12x36, por exemplo), a possibilidade de levar trabalho para casa, as redes de comunicação, a necessidade de resolver problemas para empresa e, com isso, cria-se uma situação de pressão e conexão permanente com o trabalho, tanto que atualmente aparece como pauta o direito à desconexão, ao descanso. Aqui há um grande retrocesso com o passado, pois cresceu, tanto no mundo real quanto nas regras formais (leis e cláusulas contratuais), a tendência de a empresa usar de forma mais livre o tempo de vida do(a) trabalhador(a). Por exemplo, o banco de horas é uma das cláusulas mais negociadas no Brasil, estando presente em pelo menos 50% das médias e grandes empresas. A sua regulamentação é bastante tênue, o que permite uma imensa margem para as empresas manejarem o uso do tempo de acordo com as necessidades econômicas (Krein; Manzano; Teixeira; Lemos, 2021).

Em contrapartida, a distribuição nas tarefas de reprodução continua sob a respon-

sabilidade das mulheres. As mulheres seguem sendo as principais responsáveis pelos afazeres domésticos. Essa realidade praticamente não se alterou desde que se iniciou a série em 2001 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre o número de horas dedicadas em afazeres domésticos e de cuidados, contudo, são elas que estão mais expostas a jornadas irregulares, insuficientes, como veremos mais adiante.

Em terceiro lugar, os mecanismos de controle sobre o tempo trabalhado se sofisticaram imensamente com as novas tecnologias, o que proporcionou uma redução substantiva das chefias intermediárias, pois o computador com um *software* fornece a estatística para a gestão. Os mecanismos mais sofisticados de controle permitem a eliminação dos tempos mortos, e, portanto, uma intensificação maior do ritmo de trabalho, tornando o trabalho ainda mais produtivo.

Nesse sentido, com a despadronização da jornada de trabalho, houve uma crescente sobreposição do tempo econômico, que dá mais liberdade às empresas, mas limita as possibilidades de as pessoas organizarem as suas vidas pessoais e familiares. Como afirma Rosiska de Oliveira (2003), antes as pessoas trabalhavam para poder viver e agora a tendência é que elas vivam para trabalhar. Essa perspectiva ainda ganha novo ingrediente e aprofunda a apropriação pelo capital de todo e qualquer tempo disponível, quando surgem os modelos de negócio incrementados com as plataformas digitais – o capitalismo industrial de plataforma (Amorim; Cardoso; Bridi, 2022; Srnicek, 2017), especialmente para a prestação de serviços. Ocorre que, nesses casos, a contratação, organização, gestão e controle do trabalho pelas empresas tornaram-se instrumentalizadas com as plataformas digitais, no mais das vezes, associadas ao uso da Inteligência Artificial e da *internet of things* (Schwab, 2016). Isso é feito ajustando os termos do trabalho às condições de funcionamento do mercado para o setor, de modo geolocalizado à área abrangida

(local – regional – nacional – global), de forma *on-line* e em tempo real.

Portanto, as transformações no uso do tempo de trabalho trazem implicações para o tempo da reprodução social, da vida. Os efeitos são distintos sobre as mulheres brancas e negras, dada a divisão sexual e racial do trabalho e, também, a segmentação e a discriminação no mercado de trabalho. Por exemplo, no trabalho parcial prevalecem as mulheres, enquanto nos contratos intermitentes há uma prevalência de homens.

TRABALHO PRODUTIVO E TRABALHO REPRODUTIVO

A demarcação do trabalho produtivo e reprodutivo, do trabalho remunerado e não remunerado é um dos aspectos de maior relevância para compreensão do como o capitalismo se utiliza da divisão sexual e racial para a reorganização do tempo de trabalho remunerado e aprofundamento das desigualdades e dos privilégios patriarcais. O que se busca aqui é entender como se constituem as subjugações dentro de uma compreensão de aparente liberdade, mas que resta informada por questões estruturais secularmente estabelecidas e de difícil superação. Primeiro, buscar-se-á entender essa dimensão estrutural do trabalho produtivo e reprodutivo, outrossim, a quem eles incorporam e como incorporam em sua dinâmica, para depois identificar os seus efeitos práticos na despadronização do tempo e fragmentação do trabalho de mulheres e homens.

O lugar dos trabalhos produtivo e reprodutivo na dinâmica capitalista

Uma conjunção de fatores interage na forma como as mulheres se integram no mundo do trabalho, embora seja incontestável que as condições de realização das tarefas no âmbito da reprodução social e as condições socio-

econômicas das mulheres são determinantes para a sua inserção. Quanto menor o acesso ao trabalho remunerado, às políticas públicas e maior o nível de pobreza das famílias, maiores são as dificuldades para as mulheres brancas, negras e pobres se inserirem em atividade econômica remunerada. No Brasil, país de características históricas e estruturais marcadas pela pobreza, profunda desigualdade social e racial, precária estruturação do mercado de trabalho e alta concentração de renda, as múltiplas dimensões dessa gritante realidade se expressam de forma diferenciada dependendo do sexo e da cor ou raça.

Um primeiro conjunto de questões surge ao se constatar que estamos tratando de relações sociais e de poder entre classes, raças e sexos, enquanto a doutrina dominante descreve a sociedade como um sistema de trocas em que tudo pode ser transacionado, inclusive a força de trabalho; e a decisão de permanecer ou não no mercado de trabalho é vista como uma escolha dos indivíduos e, portanto, o mercado de trabalho se autorregula pelas forças invisíveis do mercado. Negligenciam-se, nessas análises, as motivações que levam as mulheres a se incorporarem nos empregos mais precários, assim como aquilo que provoca maior exclusão das mulheres negras e o quanto as suas “escolhas” estão determinadas por suas condições materiais e pelos novos arranjos familiares, distantes de modelos formais e tradicionais de família profundamente inadequados.

O debate em torno das questões que envolvem a discriminação do mercado de trabalho por raça e sexo se iniciou na década de 1960, quando as atividades domésticas ganharam relevância nos estudos sobre trabalho não remunerado. Por sua vez, a economia dominante procurou estender à teoria das escolhas racionais (Becker, 1981) as decisões no interior das famílias, argumentando, de forma circular, que as diferenças entre mulheres e homens resultavam de sua natureza e, dessa forma, os menores ganhos no mercado de trabalho eram utilizados para justificar sua especialização no

trabalho doméstico, ao mesmo tempo em que as responsabilidades domésticas das mulheres justificavam seus menores salários.

Um segundo conjunto fundamental de questões refere-se à relação entre trabalho produtivo e reprodutivo. O mercado de trabalho assalariado necessita ter controle sobre o trabalho e sua reprodução, e isso só foi possível a partir de processos históricos e sociais em que se deslocou a produção doméstica para o mercado, ao mesmo tempo em que se estabeleceu uma relação específica entre o processo de produção e reprodução social, por meio do trabalho doméstico não remunerado, fundamental para o funcionamento de um sistema econômico que se mantém com o enorme volume de trabalho não pago realizado pelas mulheres e que garante a funcionalidade do sistema.

Nesse sentido, é essencial compreender as interações que se constituem entre os sistemas econômicos e de reprodução social na manutenção da discriminação e exclusão das mulheres do mundo produtivo em um sistema – uma vez que as políticas de ajuste estrutural de cunho neoliberal vem reduzindo de forma contínua as políticas públicas dos Estados – que necessita cada vez mais do enorme volume de trabalho gratuito realizado pelas mulheres no âmbito do trabalho doméstico que envolve cuidados, afeto, bem-estar e suporte emocional.

Com isso, evidencia-se os limites do conceito de trabalho tendo em conta apenas as atividades realizadas no âmbito do mercado (Hirata, 2002). Historicamente, o trabalho assalariado foi concebido em uma única dimensão e com o protagonismo do sexo masculino, realizado fora do ambiente familiar, nas indústrias, nos escritórios. A divisão sexual do trabalho é tratada como algo natural e ao não se questionar os aspectos que envolvem as condições de reprodução da própria força de trabalho, se nega a contribuição efetiva das mulheres no sustento das famílias. A naturalização do trabalho doméstico representa a ausência de reconhecimento social da atividade

doméstica como trabalho, ainda que estudos mostrem que esse trabalho representa ao menos 8,5% do Produto Interno Bruto (PIB) (Matureira, 2023).

Esse arranjo histórico construído com a exclusão das mulheres do espaço público e a reafirmação de seu papel de dona de casa e mãe se dissolveu com a crise dos anos de 1970 e o ingresso e permanência das mulheres no mundo do trabalho. Por um lado, a presença das mulheres e o avanço de novas formas de contratação e reorganização do trabalho desafiam os arranjos tradicionais de homens provedores e mulheres cuidadoras, mas, por outro lado, as responsabilidades com a reprodução entram em crise pelo esfacelamento de um arranjo que se viabiliza apenas com a figura tradicional de dona de casa.

Conforme Fraser (2009), os anos que se seguiram à Segunda Guerra Mundial foram marcados pelo desenvolvimento material e social e, ao mesmo tempo, pela domesticação dos conflitos. Para a autora, o *welfare state* promoveu um acordo histórico de solidariedade entre classes que ignorou outras formas de dominação, como o machismo, o racismo, o etnocentrismo e a exploração colonial.¹

Dessa forma, é conveniente para o capital o trabalho não remunerado realizado pelas mulheres no espaço dos domicílios e também da crescente presença das mulheres no trabalho a domicílio, *home office* e teletrabalho. Ao assumir integralmente a responsabilidade pela reprodução social, as mulheres são compelidas a se inserir nas ocupações tradicionais e com elevado grau de segregação por sexo que, por sua vez, está associado à criação e perpetuação de desigualdades entre os sexos dentro e fora do mercado de trabalho. Além disso, é utilizado como justificativa pela baixa taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho, essa realidade não está presente apenas em nosso país. De acordo com a Organização

Internacional do Trabalho (OIT) (ILO, 2023), a taxa de participação das mulheres no mundo do trabalho era de 47,4%, em 2022; no terceiro trimestre de 2023, a taxa entre as mulheres brasileiras era de 52,3%; enquanto entre os homens, 72,0%; entre as mulheres negras, a taxa de participação era ainda menor, com 51,1%

O trabalho de reprodução não é algo estático, mas dinâmico, se transforma, se intensifica ou diminui conforme o ciclo de vida. Dessa forma, as mulheres serão integradas ao mundo produtivo sem reduzir as suas responsabilidades domésticas, criando um conflito que se expressa nas intermitências laborais, na integração em setores ou ocupações mais precárias, na maior vulnerabilidade em períodos de crise. Gera-se, assim, um paradoxo, porque ao mesmo tempo em que o capital não pode prescindir da força de trabalho das mulheres, ele reforça a exclusão por meio de práticas discriminatórias e excludentes, de ajustes fiscais e políticas de austeridade com o corte de gastos com saúde, educação, infraestrutura e necessidades básicas, forçando as mulheres a buscar maneiras de compatibilizar a dinâmica produtiva e reprodutiva.

Contudo, conforme nos descreve Federici (2019), com o processo de globalização e liberalização da economia mundial, as mulheres compensaram a deterioração das condições econômicas, por meio dos cortes orçamentários, assumindo o provimento das famílias, as mudanças no mercado de trabalho com as novas formas de trabalho informal, do trabalho à domicílio, estratégia amplamente utilizada pelos setores empresariais fixando as mulheres ao trabalho doméstico sob a ilusão de reconciliar a obtenção de uma renda com o cuidado de sua família e, com isso, reforça as hierarquias de gênero e a violência contra as mulheres.

Por fim, o paradigma dominante não reconhece a existência de relações de poder, sociais e econômicas entre classes, raças e sexos. Ao reduzir a teoria econômica às escolhas individuais, tem implicações particularmente significativas na formulação de um padrão teó-

¹ Para Fraser, a segunda onda do feminismo, datada dos anos de 1960, é uma reação a esse pacto no seio do Estado de bem-estar social.

rico para explicar as relações humanas no interior das relações familiares e nas relações com a sociedade e, ao não distinguir as diversidades existentes, reduz os indivíduos ao modelo de um homem branco. Nas relações no interior das famílias, busca enquadrar a teoria ao conceito da nova economia doméstica, que trata as decisões das mulheres em participar ou não do mercado de trabalho como simples escolhas maximizadoras de resultados, desprezando as relações sociais de sexo e raça que se configuram no interior das famílias e da sociedade pela interação entre produção econômica e reprodução social determinante na sustentação desse sistema econômico e social. Portanto, esses modelos que se formam no interior da teoria não são capazes de explicar a posição inferior das mulheres em várias sociedades.

Nesse cenário, a flexibilidade da jornada de trabalho para as mulheres é considerada uma forma de “conciliar” trabalho produtivo e reprodutivo. Isso introduz a possibilidade que as mulheres possam obter acesso ao trabalho remunerado e o sustento da casa, sem provocar – em princípio – uma alteração substancial da esfera doméstica. Ao mesmo tempo, a integração flexível das mulheres no mundo do trabalho traz consigo uma redução de custos trabalhistas, incluindo aquele relacionado com a reprodução, que permanecem sendo atribuídos às mulheres. Além disso, permite manter uma oferta flexível que, para Todaro e Yáñez (2004), trata-se de um novo contrato social para equilibrar processos de produção e reprodução nessa nova etapa de acumulação do capital.

Durante todo o século XX, a entrada e permanência das mulheres na estrutura produtiva esteve marcada pela informalidade e pela precariedade, relações que absorveram um número muito maior de mulheres e, de certa forma, reservando aos homens os empregos mais protegidos. Em 2003, 47,9% das mulheres ocupadas se encontravam em empregos precários e informais e esses números pouco se alteraram em 2013, com 44,9%. No terceiro trimestre de 2023, 51,7% das mulheres negras

e 44,6% das mulheres brancas ocupadas se encontravam nessa condição. A informalidade² é prevalecte entre as pessoas ocupadas negras. E o trabalho doméstico remunerado segue sendo a principal ocupação entre as mulheres, sendo que 5.814 milhões se encontravam nessa ocupação no terceiro trimestre de 2023.

São múltiplas as expressões das desigualdades em nossas sociedades e as mais evidentes são as desigualdades de classe, mas que também estão conformadas por outros eixos estruturantes como raça, etnia, gênero, idade, território, entre outros. O enfoque da interseccionalidade surge no âmbito dos estudos de gênero, a partir de formulações do feminismo negro, protagonizado por mulheres afrodescendentes – acadêmicas e ativistas – estadunidenses, inglesas, canadenses e alemãs, a partir da compreensão de que os assuntos relacionados com as mulheres afrodescendentes não estavam sendo tratados adequadamente pelos estudos de gênero e de que o mesmo ocorria com o tema das mulheres nos estudos sobre relações raciais. Essa perspectiva também se alimenta dos estudos sobre relações raciais, ganhando reconhecimento a partir dos anos 1990, e tem se difundido cada vez mais no Brasil e em diversos outros países da América Latina.

Entre as contribuições desse enfoque, destacam-se três de especial importância para os objetivos desta reflexão. A primeira é que, na análise das múltiplas dimensões da desigualdade, exclusão e subordinação, a realidade concreta das pessoas e dos grupos sociais e populacionais não somente se somam, mas se entrecruzam e se potencializam.

A segunda é a necessidade de distanciar-se de uma perspectiva que tende a hierarquizar *a priori* os diferentes eixos ou sistemas de subordinação, desigualdade e opressão, já que reconhecer que um desses eixos pode ter primazia sobre outros num determinado momento e lugar não minimiza a importância

² A informalidade aqui caracterizada corresponde a pessoa empregada no setor privado sem carteira, setor público sem carteira, trabalho doméstico sem carteira, conta própria e trabalho familiar auxiliar.

teórica de supor que raça, classe e gênero são categorias de análise que estruturam todas as relações (Collins, 2015).

Em síntese, a elaboração de uma compreensão sobre as múltiplas desigualdades, especialmente aquelas que estruturam o mundo do trabalho e a sociedade no seu conjunto, adota-se uma perspectiva que reconheça as diferentes formas de inserção de mulheres e homens, negros e não negros, no trabalho e dirigir políticas e ações afirmativas que enfrentem esse processo de exclusão histórico. Da mesma forma que se opera esse processo de exclusão marcados pelo racismo estrutural, há o processo de opressão e subordinação que exclui as mulheres brancas e negras do espaço produtivo.

Portanto, a forma como se opera a inserção das mulheres no espaço de produção mercantil está determinada pelas formas como se materializam a socialização do trabalho doméstico e de cuidados. Desse modo, a divisão sexual e racial do trabalho aparece como fundamental para compreender o ingresso massivo das mulheres em ocupações e profissões ligadas aos cuidados, serviços pessoais e domiciliares e, na maior parte das vezes, com jornadas diferenciadas, assumindo ocupações tradicionais com forte estereótipo de gênero. Por sua vez, no âmbito do trabalho plataformizado de serviços, há presença maciça dos homens, sobretudo, os negros, o que se explica pela representatividade dos setores de transporte de passageiro e entrega *delivery* superarem os serviços gerais e profissionais.

O trabalho produtivo e reprodutivo de mulheres e homens e a despadrãoização da jornada de trabalho

Os estudos acerca da jornada de trabalho, em geral, consideram unicamente o tempo de trabalho remunerado, ou seja, o trabalho considerado “produtivo”. Buscando perceber de forma mais profunda a diferença entre o tempo de trabalho de homens e mu-

lheres, essa jornada é compreendida em sua totalidade, ou seja, considerando o tempo gasto com o trabalho produtivo e reprodutivo, inclusive com a dimensão que tem se tornado cada vez mais frequente do tempo de trabalho produtivo não remunerado, caracterizado pelos tempos de disponibilidade e *on-line* sem trabalho efetivo e, por conseguinte, sem remuneração.

A ausência de políticas universais e o avanço da agenda neoliberal nestas últimas décadas vêm pressionando parcela da classe trabalhadora que deve ser capaz de suprir todas as suas necessidades fundamentais, com forte impacto sobre as mulheres, tanto por sua responsabilização maior sobre o cuidado com a família como pela relação mais precária com o mercado de trabalho e menor acesso à renda. Ao assumir integralmente a responsabilidade pela reprodução social, as mulheres são compelidas a inserirem-se nas ocupações tradicionais e com elevado grau de segregação por sexo que, por sua vez, está associado à criação e perpetuação de desigualdades dentro e fora do mercado de trabalho.

Elas buscam trabalhos compatíveis com as suas responsabilidades familiares, se inserindo em ocupações com jornadas flexíveis, em tempo parcial, no trabalho em domicílio e em trabalhos fragmentados. Essa realidade é funcional para o capitalismo e para o próprio Estado que se omite no reconhecimento desse trabalho.

Por outro lado, as mudanças estruturais no mundo do trabalho e os avanços tecnológicos têm propiciado às empresas introduzir novas formas de organização do trabalho com destaque para aspectos relacionados à jornada de trabalho, sua extensão e distribuição, mas também para o local de sua realização, como o teletrabalho, o trabalho em domicílio, o *home office* e o trabalho nas ruas controlado por plataformas. Essas modalidades se intensificaram a partir da pandemia. Estreitou-se a relação entre casa e trabalho, trabalho para o mercado e para os afazeres domésticos, produção e

reprodução. No teletrabalho, o percentual de mulheres e homens são idênticos.³ É um dado distinto do que ocorre no mercado de trabalho, pois 52,3% das mulheres fazem parte da População Economicamente Ativa (PEA), já o percentual dos homens chega a 72%, ou seja, há proporcionalmente mais mulheres no teletrabalho.

Os dados evidenciam que são as mulheres que majoritariamente realizam os afazeres domésticos como atividade compartilhada com o trabalho para o mercado. Ao tempo em que isso impacta na perda de qualidade da sua inserção, os dados demonstram como a dedicação aos afazeres domésticos pode variar quando situada entre os estratos sociais mais vulneráveis. (Tabela 1). A Tabela 1 mostra que quanto maior a renda, menos horas os homens e mulheres dedicam aos afazeres domésticos. Entre os homens, as horas médias nas atividades de cuidados e/ou afazeres domésticos varia pouco nas diferentes faixas de renda, flutuando de 12,9 (homens brancos) e 12,3 (homens negros) para quem ganha até ¼ de salário mínimo para próximo de 10 horas semanais em média – tanto para homens brancos e negros – dos que ganham acima de cinco salários mínimos.

Enquanto para as mulheres a diferença

é substantiva: com rendimento de até ¼ de salário mínimo, elas dedicam, em média, 24,7% (brancas) e 24,9% (negras) nas atividades domésticas e dos cuidados. Enquanto isso, as mulheres brancas e negras que ganham mais de cinco salários mínimos trabalham, em média, respectivamente, 14,6 e 16,9 horas por semana. Chama atenção que as mulheres com maior rendimento trabalham menos horas, em média, nas atividades domésticas, o que pode significar a possibilidade de contratação de serviços de outrem, dada a desigual distribuição de renda vigente na sociedade brasileira. Inclusive, porque a elevação das faixas de rendimento não indica um maior compartilhamento entre homens e mulheres, conforme Tabela 1. Em todas as faixas, há similaridade de horas médias entre homens brancos e negros, assim como entre mulheres brancas e negras. A única faixa que há diferenças é entre as mulheres brancas e negras com rendimento maior do que cinco salários mínimos, em prejuízo das mulheres negras, que trabalham mais horas que as brancas (14,6 x 16,9 horas semanais). Ou seja, a tabela explicita que as mulheres dedicam muitas mais horas para as atividades de cuidados e/ou afazeres.

Tabela 1 – Média de horas que dedicou às atividades de cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos na semana de referência, de acordo com os rendimentos

Raça/Cor autodeclarada	Homens						
	Até ¼ salário mínimo	Mais de ¼ até ½ salário mínimo	Mais de ½ até 1 salário mínimo	Mais de 1 até 2 salários mínimos	Mais de 2 até 3 salários mínimos	Mais de 3 até 5 salários mínimos	Mais de 5 salários mínimos
Branco	12,94	12,56	11,89	11,76	11,61	10,82	9,96
Negro	12,27	11,87	11,84	11,42	11,56	11,81	10,35
Raça/Cor autodeclarada	Mulheres						
	Até ¼ salário mínimo	Mais de ¼ até ½ salário mínimo	Mais de ½ até 1 salário mínimo	Mais de 1 até 2 salários mínimos	Mais de 2 até 3 salários mínimos	Mais de 3 até 5 salários mínimos	Mais de 5 salários mínimos
Branca	24,72	24,92	21,63	19,82	18,04	16,43	14,56
Negra	24,91	24,62	21,82	19,57	18,20	17,28	16,88

Fonte: PNAD Anual (IBGE, 2022b).

³ Do total das pessoas em teletrabalho, 51% são homens e 49% são mulheres, segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) (IBGE, 2022a).

Em 2023,⁴ a jornada média das mulheres era de 37,3 horas semanais, duas horas superior na comparação com 2012, já entre os homens a jornada para o mesmo período é de 41,4 horas semanais, 1,3 horas inferior na comparação com 2012. As mulheres, ao longo da última década, ampliaram a jornada paga e os homens reduziram. Já quando se analisa a jornada não paga, em 2022, as mulheres brancas que se encontravam na força de trabalho dedicavam 17,6 horas semanais; para as mulheres negras, eram 19,3 horas dedicadas ao trabalho doméstico e de cuidados; e os homens dedicavam 11 horas semanais. Se somarmos as duas jornadas, teremos 55,3 horas semanais, em média, para as mulheres e 52,4 horas semanais para os homens, ou seja, as mulheres trabalham em torno de 3 horas a mais do que os homens por semana.

Tabela 2 – Distribuição da jornada de trabalho das pessoas de 14 anos ou mais por sexo, raça (terceiro trimestre de 2023)

	Até 14 horas	15 a 39 horas	40 a 44 horas	45 a 48 horas	49 horas ou mais
Mulher Negra	6,4%	29,8%	49,2%	8,0%	6,6%
Mulher Branca	4,3%	26,6%	55,0%	6,8%	7,4%
Homem Negro	2,4%	18,1%	56,0%	12,1%	11,5%
Homem Branco	2,0%	14,7%	59,8%	9,3%	14,2%

Fonte: PNADC (IBGE, 2023).

Dada a maior responsabilidade das mulheres nas atividades de afazeres domésticos e cuidados, elas apresentam maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho, tendem estar localizadas em atividades com jornadas médias mais baixas, conforme Tabela 2. Abaixo da jornada padrão da faixa de 40 a 44 horas, encontram-se 36,2% das mulheres negras e 30,9% das brancas, contra 20,5% dos homens negros e apenas 16,7% dos homens brancos. É uma expressão da segmentação das mulheres no mercado de trabalho, que tendem a se inserir em atividades associadas aos cuidados, saúde, educação e serviços públicos que apresentam jornadas menores.

⁴ PNADC - Dados do terceiro trimestre de 2023

Jornadas superiores a 45 horas semanais é algo intolerável nos dias atuais, mas dada a existência de baixos rendimentos do trabalho. Se destaca que, no mercado de trabalho amplo, nas jornadas acima da permitida pela lei, não há praticamente diferença entre os homens brancos (23,5%) e negros (23,6%). O mesmo ocorre entre as mulheres negras (14,6%) e brancas (14,2%). A diferença ocorre entre os sexos, em que o percentual de mulheres que trabalham nas duas maiores faixas é em torno de 9% menor do que dos homens (Tabela 2). Ainda chama atenção que as mulheres negras apresentam um índice consideravelmente menor que os demais na faixa padrão, pois se tem 49% de mulheres negras contra 55% de mulheres brancas, 56% de homens negros e 59% de homens brancos, ao tempo em que estão presentes em jornadas de até 14 horas na proporção de 6,4%, enquanto os homens brancos aparecem em 2,0%, indicando a precariedade das formas de inserção. Ou seja, as mulheres negras estão em maior número subocupadas e como remuneração menor, conforme veremos mais adiante.

É possível pensar que quanto à dinâmica dos tempos de vida dos(as) trabalhadores(as), os(as) trabalhadores(as) com jornadas insuficientes são aqueles(as) com dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Como visto, isso pode advir tanto da inexistência de espaço no mercado de trabalho, quanto dos privilégios patriarcais que impõe mais trabalho doméstico, reprodutivo e sem remuneração para mulheres – é quando se está diante da hipótese em que o trabalho produtivo remunerado ou remunerado pela tarefa realizada preenche a porosidade dos demais tempos de vida. Por outro lado, a reverso, jornadas que extrapolam as 44 horas semanais, especialmente as

que ultrapassam as 49 horas, são jornadas de trabalho que avançam e se apropriam sobre os demais tempos da vida. Em qualquer caso, o(a) trabalhador(a) se vê exposto aos riscos sociais e psicossociais de distintas ordens.

A condição desfavorável da inserção das mulheres no mercado de trabalho fica mais evidente na Figura 1, em que as mulheres representam quase o dobro entre as pessoas com jornadas insuficientes, abaixo de 14 horas semanais:

A situação de vulnerabilidade tem um recorte racial. As pessoas negras que se encontram nesta situação são mais significativas, em que 8,2% das mulheres negras afirmam que traba-

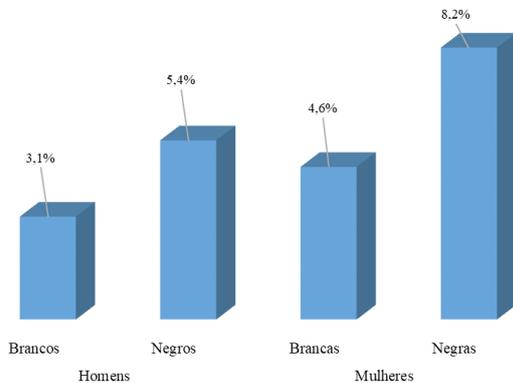
ham menos horas do que gostariam, enquanto a taxa dos homens brancos é de somente 3,1%. Além da subocupação, o desemprego atinge mais de 8,6 milhões de pessoas e as mulheres representam 52% deste total.⁵ Ainda é uma situação mais desvantajosa para as mulheres negras. Por exemplo, a taxa de subutilização no mesmo período foi de 17,3%, sendo 23,3% entre as mulheres negras e 10,8% entre os homens brancos.

A diferença de inserção fica ainda mais visível na Figura 2. Enquanto um terço das mulheres negras trabalham, em média, até 14 horas, os homens brancos são menos de um quinto. Ou seja, 81% deles trabalham mais do que 14 horas semanais. É um percentual muito similar ao dos homens negros. As mulheres brancas têm uma situação intermediária entre as negras e os homens, com 28,8% delas se encontrando na faixa de quem trabalha até 14 horas, reafirmando as diferenças na inserção das mulheres, quando brancas ou negras. Em números absolutos, são 604 mil mulheres negras em jornada de até 14 horas, já entre os homens brancos são 146 mil.

Conforme a Tabela 3, o maior percentual de mulheres, especialmente negras, nas faixas de rendimentos de pessoas subocupadas por insuficiência de horas, reforça a hipótese do presente artigo de existência da discriminação e de uma divisão sexual e racial do trabalho. Cerca de metade das pessoas nessa situação recebe menos de 1/2 salário mínimo, mas com uma distribuição desigual do ponto de vista racial. O percentual das pessoas negras com menos de 1/2 salário mínimo é de aproximadamente 55%, enquanto o percentual das pessoas brancas está em torno de 37% (Tabela 3).

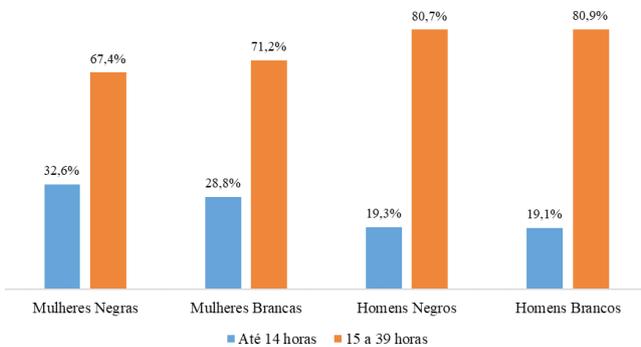
O Quadro 1, mais uma vez, confirma a existência de uma segmentação das ocupações, em que o trabalho das

Figura 1 – Percentual de pessoas de 14 anos ou mais de idade por subocupação por insuficiência de horas trabalhadas em todos os trabalhos, sexo e raça (PNADC - Terceiro trimestre de 2023)



Fonte: PNADC (IBGE, 2023).

Figura 2 – Distribuição das pessoas subocupadas de 14 anos ou mais de idade por faixas de horas trabalhadas por semana em todos os trabalhos, sexo e raça (PNADC- Terceiro trimestre de 2023)



Fonte: PNADC (IBGE, 2023).

⁵ Dados da PNADC, segundo semestre de 2023 (IBGE, 2023).

Tabela 3 - Faixa de remuneração do trabalho principal das pessoas subocupadas por insuficiência de horas, por sexo e raça (Brasil, Terceiro trimestre de 2023)

Faixa	Total			Branços			Negros*		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
1 a [0,5SM]	48,4%	50,7%	49,6%	36,0%	38,1%	37,1%	53,9%	56,9%	55,4%
[0,5SM]+1 a [1SM]	28,4%	28,7%	28,6%	28,1%	31,9%	30,2%	28,6%	27,2%	27,9%
[1SM]+1 a [2SM]	15,9%	14,3%	15,1%	20,6%	19,9%	19,9%	13,8%	11,9%	12,8%
[2SM]+1 a [3SM]	3,0%	3,6%	3,4%	4,9%	5,6%	5,3%	2,1%	2,7%	2,4%
[3SM]+1 a [5SM]	2,4%	1,9%	2,1%	5,5%	3,7%	4,5%	1,0%	1,0%	1,0%
[5SM]+1 a [10SM]	1,4%	0,6%	1,0%	3,3%	1,5%	2,3%	0,5%	0,2%	0,4%
[10SM]+1 a [20SM]	0,5%	0,0%	0,2%	1,3%	0,0%	0,6%	0,1%	0,0%	0,1%
[20SM]+1 ou mais	0,1%	0,0%	0,1%	0,3%	0,1%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Total	2.454.710	2.724.679	5.179.390	751.684	889.930	1.641.615	1.665.177	1.798.589	3.463.766

*Negros: Categorias preta e parda da variável de cor/raça do IBGE.

Fonte: Microdados PNADC/IBGE. Elaboração própria.

Quadro 1 – Local de exercício do trabalho principal – PNAD Anual de 2022

Local de exercício do trabalho principal, por sexo			
	Homens	Mulheres	Total
Em domicílio de empregador, patrão, sócio ou cliente	6.555.438 (12%)	6.044.248 (15%)	12.599.686 (13%)
Em fazenda, sítio, granja, chácara etc. (do negócio/ empresa onde trabalha ou de cliente)	6.587.837 (12%)	1.639.194 (4%)	8.227.032 (9%)
Em loja, escritório, galpão etc. (do negócio/empresa onde trabalha ou de cliente)	30.497.839 (55%)	26.800.304 (65%)	57.298.143 (59%)
Em outro local	1.245.133 (2%)	547.249 (1,3%)	1.792.382 (2%)
Em veículo automotor (táxi, ônibus, caminhão, automóvel, embarcação etc.), inclusive entrega em local designado	4.896.197 (9%)	274.077 (0,7%)	5.170.274 (5%)
Em via ou em área pública (rua, rio, manguezal, mata pública, praça, praia etc.), inclusive rota designada	2.225.182 (4%)	708.111 (2%)	2.933.293 (3%)
No domicílio de residência	3.416.026 (6%)	5.258.615 (13%)	8.674.641 (9%)
Total (milhões)	55.423,6	41.271,7	96.695,4

Fonte: PNAD Anual (IBGE, 2022).

mulheres apresenta relação com as habilidades exigidas nas atividades de cuidados e afazeres domésticos. No local em que elas são predominantes no exercício da atividade do trabalho principal é o domicílio, representando 60,6% do total, enquanto os homens representam 39,4%. No domicílio do empregador, sócio ou cliente, elas também representam um percentual bastante elevado, de 48%. É, basicamente, o trabalho das domésticas nas residências. A

participação das mulheres também apresenta um percentual elevado nos estabelecimentos – comércio, escritório, serviços em geral –, com quase 47% do total. Nas atividades exercidas nas vias públicas, no campo e no transporte, a presença das mulheres é menos expressiva (Quadro 1). No domicílio de residência, é expressivo o número de mulheres sugerindo que várias ocupações remuneradas são conciliadas com o trabalho doméstico, a exemplo do tele-

trabalho, mas também do trabalho em domicílio que se caracteriza por se tratar de atividades altamente precárias, sem direitos e proteção social. Com ressalva, que é uma situação fortemente concentrada nas pessoas brancas, que perfazem 63,3% do total.

A pesquisa da PNADC sobre teletrabalho mostra que ele é exercido por 8,7% das mulheres e por 6,8% dos homens. Ele se concentra nas pessoas com maior escolaridade e renda média mais elevada, pois está muito localizado em atividades públicas, onde a presença das mulheres é mais expressiva.

Os dados do Quadro 1 expressam as mudanças crescentes com a reorganização do tempo de trabalho, como discutido no item anterior. Com uma maior despadronização da jornada, aqui também é possível identificar a pulverização nos locais em que as pessoas exercem suas atividades, com crescimento das atividades em domicílio e na rua. É um fenômeno que combina uma sofisticação dos mecanismos de controle, por resultado do trabalho realizado e não por tempo, o que desorganiza a

vida pessoal, especialmente entre as mulheres pobres que enfrentam o desafio de compatibilizar a dupla jornada em um contexto de mudanças, forçando a buscarem trabalhos que possam ser compatíveis com a dinâmica cotidiana.

Quanto à distribuição das faixas de horas trabalhadas no trabalho principal por posição da ocupação, há diferenças também significativas por sexo e raça, conforme Tabelas acima (4, 5, 6 e 7). Os extremos das faixas até 39 horas e mais de 45 horas são expressões de jornadas mais flexíveis, em atividades em geral mais vulneráveis e que exigem trabalhar longas jornadas para adquirir o rendimento necessário ao sustento. Entre os formais, há uma concentração da jornada entre 40 e 44 horas semanais, um pouco maior para homens brancos (74,7%) do que para mulheres negras (70,2%). Mulheres brancas (72%) e homens negros (71%) estão relativamente próximos, sem muita discrepância em relação aos dois grupos acima. Ou seja, como reafirma outro estudo (Krein; Manzano; Teixeira; Lemos, 2021), a formalização tende a enquadrar a jornada

Tabela 4 – Faixa de horas habitualmente trabalhadas no trabalho principal por posição na ocupação (Brasil, terceiro trimestre de 2023), em %

Formalidade	Posição na ocupação	Faixa de horas				
	Homens Brancos	Até 14 horas	15 a 39 horas	40 a 44 horas	45 a 48 horas	49 horas ou mais
Informal	Conta própria	3,5%	21,4%	47,3%	8,2%	19,5%
	Empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada	3,6%	23,9%	53,0%	8,5%	11,0%
	Empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada	2,3%	37,3%	52,9%	2,4%	5,1%
	Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	14,4%	33,5%	39,4%	2,8%	9,9%
	Trabalhador familiar auxiliar	14,7%	35,8%	26,1%	6,2%	17,2%
Total informais		3,8%	23,0%	48,6%	8,0%	16,6%
Formal	Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada	0,2%	6,1%	75,3%	11,6%	6,7%
	Empregado no setor público com carteira de trabalho assinada	0,8%	23,7%	68,8%	3,0%	3,6%
	Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	0,0%	7,0%	71,5%	13,3%	8,2%
	Militar e servidor estatutário	0,1%	16,3%	72,0%	6,4%	5,1%
Total formais		0,2%	8,0%	74,7%	10,7%	6,4%

Fonte: Elaborado pelos autores com base em microdados PNADC (IBGE, 2023).

Tabela 5 – Faixa de horas habitualmente trabalhadas no trabalho principal por posição na ocupação (Brasil, terceiro trimestre de 2023), em %

Formalidade	Posição na ocupação	Faixa de horas				
	Homens Negros	Até 14 horas	15 a 39 horas	40 a 44 horas	45 a 48 horas	49 horas ou mais
Informal	Conta própria	4,6%	26,6%	44,4%	8,8%	15,7%
	Empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada	4,0%	26,1%	51,1%	9,2%	9,6%
	Empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada	1,8%	31,6%	58,5%	4,9%	3,1%
	Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	7,3%	31,6%	38,3%	9,3%	13,4%
	Trabalhador familiar auxiliar	17,6%	49,9%	20,5%	5,3%	6,8%
Total informais		4,6%	27,2%	46,8%	8,7%	12,7%
Formal	Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada	0,3%	6,0%	72,1%	14,6%	7,1%
	Empregado no setor público com carteira de trabalho assinada	1,0%	18,7%	70,0%	6,7%	3,5%
	Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	0,1%	4,8%	67,1%	13,2%	14,8%
	Militar e servidor estatutário	0,3%	20,8%	63,5%	8,9%	6,5%
Total formais		0,3%	8,0%	71,0%	13,7%	7,0%

Fonte: Elaborado pelos autores com base em microdados PNADC (IBGE, 2023).

Tabela 6 – Faixa de horas habitualmente trabalhadas no trabalho principal por posição na ocupação (Brasil, terceiro trimestre de 2023), em %

Formalidade	Posição na ocupação	Faixa de horas				
	Mulheres Brancas	Até 14 horas	15 a 39 horas	40 a 44 horas	45 a 48 horas	49 horas ou mais
Informal	Conta própria	10,6%	36,1%	35,3%	5,6%	12,5%
	Empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada	5,4%	35,6%	45,2%	7,1%	6,7%
	Empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada	2,1%	48,2%	43,8%	2,5%	3,4%
	Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	18,6%	44,1%	27,5%	3,7%	6,2%
	Trabalhador familiar auxiliar	14,9%	39,0%	25,0%	6,3%	14,7%
Total informais		10,1%	38,4%	36,6%	5,4%	9,5%
Formal	Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada	0,5%	11,5%	75,0%	9,0%	3,9%
	Empregado no setor público com carteira de trabalho assinada	1,0%	32,2%	63,0%	1,8%	2,0%
	Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	2,2%	20,1%	62,2%	9,1%	6,5%
	Militar e servidor estatutário	0,1%	30,2%	65,4%	1,7%	2,5%
Total formais		0,5%	16,6%	72,0%	7,2%	3,6%

Fonte: Elaborada pelos autores com base em microdados PNADC (IBGE, 2023).

Tabela 7 – Faixa de horas habitualmente trabalhadas no trabalho principal por posição na ocupação (Brasil, terceiro trimestre de 2023), em %

Formalidade	Posição na ocupação	Faixa de horas				
	Mulheres Negras	Até 14 horas	15 a 39 horas	40 a 44 horas	45 a 48 horas	49 horas ou mais
Informal	Conta própria	14,2%	40,7%	28,7%	6,1%	10,3%
	Empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada	6,6%	35,8%	42,1%	8,6%	6,8%
	Empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada	1,4%	47,5%	48,1%	1,8%	1,1%
	Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	19,1%	46,7%	25,5%	4,1%	4,7%
	Trabalhador familiar auxiliar	18,7%	47,3%	18,1%	4,4%	11,5%
Total informais		12,6%	42,1%	32,4%	5,7%	7,3%
Formal	Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada	0,3%	11,1%	72,6%	12,5%	3,5%
	Empregado no setor público com carteira de trabalho assinada	0,1%	26,4%	69,7%	3,0%	0,8%
	Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	1,0%	13,8%	68,1%	9,9%	7,2%
	Militar e servidor estatutário	0,4%	32,3%	62,7%	2,3%	2,3%
Total formais		0,4%	16,0%	70,2%	10,0%	3,5%

Fonte: Elaborados pelos autores com base em microdados PNADC (IBGE, 2023).

dentro da regra legal (entre 40 e 44 horas), o que ocorreu fortemente nos primeiros 15 anos do século XX. No setor formal, as mudanças estão mais relacionadas com a distribuição da jornada, como já apresentado no item anterior, ou seja, o avanço do processo de flexibilização e despadronização da forma como a jornada é utilizada e não em relação à sua extensão.

No entanto, na informalidade, as discrepâncias são bem mais acentuadas. No trabalho por conta própria, nos trabalhos domésticos e auxiliares familiares, destacam uma dispersão maior das pessoas nas faixas de horas trabalhadas. No trabalho por conta própria, a diferença dos que trabalham na jornada padrão é muito acentuada, sendo sempre minoritários. Estão, nesta faixa, 47,2% dos homens brancos e 44,4% dos negros, enquanto a presença das mulheres é ainda menor, sendo 34,5% das brancas e 28,7% das negras. Essa é uma diferença bem destacada, cujo sentido para as mulheres, especialmente as negras, é de terem a

jornada de trabalho produtivo mais irregular. No trabalho doméstico informal, para utilizar outro exemplo, a disparidade também é muito grande. Somente 27,5% e 25,5% das mulheres brancas e negras, respectivamente, estão dentro da jornada legal. As mulheres negras se encontram na faixa com menos de 39 horas, majoritariamente, com um percentual de 65,8% – 19,1% até 14 horas e 46,7% entre 15 e 39 horas. Entre as mulheres brancas, a presença na faixa menor que 39 horas é de 59,6%, enquanto entre os homens brancos, o percentual é de 47,9% e entre os negros é de 38,9%. Aqui, novamente, mostra que o compartilhamento das atividades domésticas deixa as mulheres com menos disponibilidade ao trabalho.

Sobre a jornada com mais de 45 horas, também se encontram mais na informalidade, particularmente no trabalho por conta própria e no auxílio familiar. Estão, nesta condição, 24,6% dos homens brancos, 21,4% dos negros, 21% das mulheres brancas e 13% das negras.

Duas questões chamam atenção: a primeira é a existência de jornadas bastantes irregulares, em que algumas pessoas estão na condição de subocupados ou não conseguem realizar mais horas porque têm responsabilidades com as atividades de cuidados e afazeres domésticos, que sobrecarrega as mulheres e, em particular, as mulheres negras. Ou também por falta de trabalho, o que pode ser característico das atividades por conta própria, as diaristas domésticas, os sem carteira (eventuais). E ainda, a existência de longas jornadas em função dos baixos rendimentos, o que exige mais tempo dedicado ao trabalho para poder ter alguma forma de renda suficiente à sobrevivência da família. É algo muito característico, pois, em geral, são atividades socialmente não reconhecidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados mostraram que a despadronização da jornada de trabalho legitimada pelas alterações na regulação pública do trabalho, depois do advento do neoliberalismo, diminuiu substancialmente os limites impostos ao empregador à organização do tempo de trabalho. A flexibilização, que surge como uma reivindicação operária, logo é apropriada pelo capital para ajuste da força de trabalho às variações de demanda de produção, e também é incorporada pelo capitalismo para garantir a compatibilização da esfera produtiva e reprodutiva das mulheres. Consequentemente, se mantém o vetor de reprodução e aprofundamento das desigualdades e dos privilégios patriarcais, que colocam sob a responsabilidade das mulheres a compensação pelo movimento mais amplo de reorganização do seu tempo afim de dar conta das duas dimensões e ampliando, dessa forma, a sua presença na subocupação, no trabalho realizado no domicílio, principalmente as mulheres negras.

Ficou evidente que a despeito da grande participação das mulheres no mercado de trabalho brasileiro, elas também seguem concentran-

do o maior número de horas do trabalho doméstico não remunerado. Acrescenta-se a inserção em ocupações precárias, informais e desprotegidas, com jornadas desorganizadas que fazem um conjunto complexo de múltiplas atividades em condições distintas de realização. A divisão sexual e racial se mostrou imperativa, quando se observa o maior percentual de mulheres, especialmente negras, nas faixas de rendimentos das pessoas subocupadas por insuficiência de horas e evidenciou que um fator: que as desigualdades são fruto da divisão sexual e racial do trabalho que continua impondo às mulheres a responsabilidade pela reprodução social.

A partir dos dados que consideram a totalidade do trabalho produtivo e reprodutivo, a comparação entre homens e mulheres – considerando a média geral das horas trabalhadas e sua distribuição na formalidade e informalidade –, é possível, portanto, evidenciar um conjunto de desigualdades que só podem ser mais bem percebidas quando se toma a análise de conjunto. Ainda que as pesquisas de uso do tempo e os dados disponíveis sejam limitados, o objetivo deste artigo foi justamente chamar a atenção para o potencial de uma análise mais abrangente no sentido de evidenciar tendências no processo de transformações no tempo de trabalho.

Recebido para publicação em 2 de abril de 2024
Aceito em 1º de outubro de 2024

REFERÊNCIAS

- ABENDROTH, Wolfgang. *A história social do movimento trabalhista europeu*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- AMORIM, Henrique; CARDOSO, Ana Cláudia Moreira; BRIDI, Maria Aparecida. Capitalismo industrial de plataforma: externalizações, sínteses e resistências. *Caderno CRH*, Salvador, v. 35, p. e022021, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/49956>. Acesso em: 15 fev. 2023.
- BECKER, Gary. *A Treatise on the Family: Enlarged Edition*. Cambridge: Harvard University Press, 1981.
- CÂNDIDO, Antônio. *Literatura e sociedade*. 9. ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2006.
- COLLINS, Patricia Hill. Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão. In: MORENO, Renata. (org.) *Reflexões e práticas de transformação feminista*. São Paulo: SOF, 2015. p. 13-42.

- DAL-ROSSO, Sadi. *O ardil da flexibilidade: os trabalhadores e a teoria do valor*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- DELFINO, Andrea; CLAUSSEN, Paulina. Algoritmos y temporalidades sociales: un análisis de las permanencias, transformaciones y reconfiguraciones del tiempo de trabajo en plataformas bajo demanda en Argentina. *Revista Brasileira de Sociologia*, [Fortaleza], v. 11, n. 29, p. 69-92, set./dez. 2023.
- DIEESE. A jornada reduzida em turnos de revezamento: um direito ameaçado. *Estudos e Pesquisas*, São Paulo, n. 70, out. 2013. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2013/estPesq70turnosRevezamento.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2014.
- FEDERICI, Silvia. *Mulheres e caça às bruxas: da Idade Média aos dias atuais*. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2019.
- FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. Dossiê: Contribuições do pensamento feminista para as Ciências Sociais. *Mediações*, Londrina, v. 14, n. 2, p. 11-33, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/4505>. Acesso em: 8 nov. 2024.
- GIBB, Lygia Sabbag Fares. *A tendência de despadrãoização da jornada de trabalho: configuração no Brasil e impacto nas mulheres*. 2017. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.
- HIRATA, Helena Sumiko. *Nova divisão sexual do trabalho?: um olhar voltado para a empresa e a sociedade*. São Paulo: Boitempo, 2002.
- IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=series-historicas>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Anual*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022b. Disponível em: <https://painel.ibge.gov.br/pnad/>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=series-historicas>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- KREIN, José Dari; ABILIO, Ludmila; BORSARI, Pietro. A despadrãoização do tempo de trabalho. In: KREIN, José Dari et al. (org.). *O trabalho pós reforma trabalhista (2017)*: volume 1. São Paulo: CESIT, 2021. p. 252-282.
- KREIN, José Dari; MANZANO, Marcelo; TEIXEIRA, Marilane. Trabalho no Brasil: desafios e perspectivas. *Cadernos do Ceas: Revista Crítica de Humanidades*, Salvador, v. 47, n. 256, p. 293-317, 2022. Disponível em: <https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/1113>. Acesso em: 8 nov. 2024.
- KREIN, José Dari; MANZANO, Marcelo; TEIXEIRA, Marilane; LEMOS, Patrícia. (org.). *O trabalho pós reforma trabalhista (2017)*: volume 1. Campinas: Cesit, 2021.
- MADUREIRA, Daniela. Trabalho invisível feminino vale ao menos 8,5% do PIB, mostra pesquisa. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 11 nov. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/11/trabalho-invisivel-feminino-vale-ao-menos-85-do-pib-mostra-pesquisa.shtml>. Acesso em: 8 nov. 2024.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política: livro III: o processo global da produção capitalista*. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017.
- INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. *ILO Monitor: COVID-19 and the world of work*. 7th ed. [Switzerland]: ILO, 2021. Disponível em: <https://shrtm.nu/XIhc>. Acesso em: 20 jun. 2022.
- INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. *World employment and social outlook: trends, 2023*. Geneva: ILO, 2023. Disponível em: <https://researchrepository.ilo.org/esploro/outputs/report/995238193202676>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. *Reengenharia do tempo*. Rio de Janeiro: Rocco, 2003.
- SCHWAB, Klaus. *A quarta revolução industrial*. São Paulo: Edipro, 2016.
- SRNICEK, Nick. *Plataform capitalism*. Cambridge: Polity, 2017.
- TODARO, Rosalba; YÁÑEZ, Sonia. *El trabajo se transforma: relaciones de producción y relaciones de género*. Santiago: Centro de Estudios de la Mujer, 2004. Disponível em: <https://repositorio.unal.edu.co/bitstream/handle/unal/52884/9567023131.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- WEBER, Max. *Economia e sociedade: volume 1: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Ed. UnB, 1994.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA:

Marilane Oliveira Teixeira – Conceitualização; Visualização; Validação; Escrita - revisão e edição.

Paula Freitas – Escrita – Escrita - esboço original; Escrita - revisão e edição.

José Dari Krein – Escrita – Análise dos dados; Revisão; Estrutura do texto; Discussão sobre flexibilidade.

Sullivan Pereira – Escrita – Escrita - revisão e edição.

Marilane Oliveira Teixeira – Doutora em Desenvolvimento Econômico e Social pelo Instituto de Economia (IE), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Programa de pós-doutorado em Desenvolvimento Econômico e Social (IE/Unicamp). TEIXEIRA, M. O.; AL, E. Igualdade de Gênero: avanços e desafios no Brasil no século XXI. In: Ana Gabriela Fernández Saavedra; Carmen Beramendi Usera. (Org.). *Políticas públicas de igualdad de género en América Latina y el caribe en el siglo XXI: nuevos protagonismos y viejos dilemas en tiempos de incertidumbre*. 1ed. San José, Costa Rica: FLACSO, 2023, v. 1, p. 47-66.

Paula Freitas – Doutoranda em Desenvolvimento Econômico e Social pelo Instituto de Economia (IE), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Mestre em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Unicamp. Especialista em Direito de Estado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Graduada em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado (Unijorge). FREITAS, Paula. *et al.* A gestão do tempo nos trabalhos gerenciados via plataforma digital: *Brasil e Chile*. (coord.). Constitucionalismo intermitente e lutas sociais no Brasil e no Chile. Vol. 1. Marília: Lutas Anticapital, 2023. p. 553-585.

José Dari Krein – Doutor em Economia do Trabalho pelo Programa de Desenvolvimento Econômico. Professor(a) do Departamento de História e Políticas Pública do Instituto de Economia, Pesquisador do CESIT (Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho), desenvolvendo pesquisas na área do trabalho, sindicalismo, negociações coletivas.). Krein, J. D. (2018). O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. *Tempo Social*, 30(1), 77-104. <https://doi.org/10.11606/0103-2070-ts.2018.138082>. KREIN, José Dari. Trabalho, emprego e renda: as condições de vida de trabalhadoras e trabalhadores no capitalismo contemporâneo. *ARGUMENTUM*, v. 14, p. 9-23, 2022

Sullivan Pereira – Doutoranda em Sociologia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Graduada em Direito e Mestra em Direitos Fundamentais, Cultura e Relações pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). PEREIRA, S. S. Contrato de trabalho intermitente e o padrão regulatório do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. In: MELLO, Lawrence Estivalet de *et al.* (org.). *Pandemia, trabalho e educação: ensaios jurídicos críticos*. 1 ed., v. 1. Salvador: EDUFBA, 2022. p. 299-329.

**THE DISTRIBUTION BETWEEN PRODUCTIVE
AND REPRODUCTIVE WORK IN TIMES OF
WORK SCHEDULE DEPATTERNING**

*Marilane Teixeira
Paula Freitas
José Dari Krein
Sullivan Pereira*

**LA RÉPARTITION ENTRE TRAVAIL
PRODUCTIF ET REPRODUCTIF À L'ÈRE DE LA
DÉSTANDARDISATION DU TEMPS DE TRAVAIL**

*Marilane Teixeira
Paula Freitas
José Dari Krein
Sullivan Pereira*

The article analyzes the impacts of the contemporary trend of destandardization of working hours and fragmentation of the work of employed people, based on gender and race. Data on the number of hours of productive work by social markers, as well as other available statistics about the distribution of time and ways in which women and men, white and black people organize the time dedicated to social reproduction and how the distribution of time between productive and reproductive work takes place, considering the markers of sex and race. The hypothesis is that black people and women are in more precarious occupations and suffer the effects of the racial and sexual division of labor, especially in underemployment due to insufficient hours and segmentation of occupations; by lowered incomes; and by accumulating more hours for care activities and/or household chores and informal work.

L'article analyse les impacts de la tendance contemporaine à la déstandardisation du temps de travail et à la fragmentation du travail des personnes employées, en fonction du sexe et de la race. Données sur le nombre d'heures de travail productif par marqueurs sociaux, ainsi que d'autres statistiques disponibles sur la répartition du temps et la manière dont les femmes et les hommes, les Blancs et les Noirs organisent le temps consacré à la reproduction sociale et comment s'effectue la répartition du temps entre le travail productif et le travail reproductif, en tenant compte des marqueurs du sexe et de la race. L'hypothèse est que les Noirs et les femmes occupent des emplois plus précaires et subissent les effets de la division raciale et sexuelle du travail, en particulier dans le sous-emploi dû à l'insuffisance des heures de travail et à la segmentation des professions; par la baisse des revenus; en accumulant plus d'heures pour les activités de soins et/ou les tâches ménagères et le travail informel.

KEYWORDS: Depatterning. Work schedule. Sexual division of labor. Racial division of labor. Reproductive work

MOTS-CLÉS: Déstandardisation. Temps de travail. Division sexuelle du travail. Division raciale du travail. Travail reproductif